



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2020

PROCESSO SJC n.º 2020/00305

OFERTA DE COMPRA N° 170102000012020OC00020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/08/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 17/08/2020 - ÀS 10:00 HORAS

O Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e Cidadania por intermédio de sua Chefe de Gabinete, Senhora Lucimara Nunes de Paula Souza, RG n° 22.927.684-2 e CPF n° 151.245.558-07, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada no Pátio do Colégio n° 184, Centro, São Paulo/SP, CEP 01016-040, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES SEMINOVOS COM ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO ON-SITE**, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de locação de microcomputadores seminovos com acessórios, instalação, customização, garantia de funcionamento e manutenção on-site, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários, mensal total e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de Referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data base de referência dos preços.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine da qual constem, no mínimo: nome do equipamento e modelo do equipamento.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e incidirá sobre o valor total mensal.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado, no mesmo arquivo, o catálogo/especificação técnica do fabricante relativo aos equipamentos indicados na proposta comercial, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva as características dos equipamentos ofertados.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e reajustes de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;
- 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** A contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SJ nº 35/90;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Relação de locais;

Anexo VII – Cronograma de instalação.

São Paulo, 03 de agosto de 2020

ELIZAMA DOS SANTOS MENDES

Subscritora do Edital

LUCIMARA NUNES DE PAULA SOUZA

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a locação de microcomputadores seminovos com acessórios, instalação, customização, garantia de funcionamento e manutenção On-Site, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para os prédios Sede da Secretaria da Justiça e Cidadania, Centros de Integração da Cidadania, Centro de Referência de Apoio à Vítima, Centro de Transporte e Conselhos:

Item	Quantidade	Descrição
1	55	Microcomputadores do tipo "Desktop Básico"
2	209	Microcomputadores do tipo "All-In-One Intermediário"
3	5	Microcomputadores do tipo "Workstations Avançado"
4	8	Microcomputadores do tipo "All-In-One Intermediário" com Autodesk AutoCad 2020 (ou superior)
5	50	"Monitores" com ajuste de altura e inclinação

1.2. Período. Contrato de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 meses.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todas as descrições contidas nesse documento são especificações mínimas, e serão aceitas configurações comprovadamente superiores, desde que não alterem o conceito principal do objeto solicitado.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.1. DESKTOP BÁSICO- COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS

2.1.1. GABINETE

2.1.1.1. Gabinete padrão "Torre" ou "Mini Torre" ou "Micro Torre", deverá ter projeto "tool-less", ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica, de forma a impedir a abertura do gabinete.

2.1.2. MONITOR

2.1.2.1. Monitor de vídeo colorido LED backlit ou LCD TFT de 18,5" polegadas, com 01 (um) conector DisplayPort, com dot-pitch de 0.5 no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1080 x 720, com base removível, inclinável, ajuste de altura e giro de tela, com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz.

2.1.3. PLACA PRINCIPAL

2.1.3.1. Deverá ter placa mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) microprocessador, padrão Intel I3 ou AMD equivalente, litografia máxima de 22 nanômetros, sendo no mínimo dual Core, com frequência clock de no mínimo 2.0 Ghz, memória cache de no mínimo 2 Mb.

2.1.4. MEMÓRIA RAM

2.1.4.1. Deverá ter no mínimo 8 (oito) Gbytes de Memória DIMM DDR3, ou tecnologia superior, com conector DDR3 ou superior, com operação em 1333 Mhz ou superior.

2.1.5. DISCO RÍGIDO

2.1.5.1. Deverá ter 01 (uma) unidade de disco rígido, de 500 (quinhentos) Gbytes, padrão SATA III de 2,5" ou 3,5", com velocidade de 7.200 RPM, com taxa de transferência de 3Gb/s.

2.1.6. INTERFACE DE REDE E COMUNICAÇÃO

2.1.6.1. Deverá possuir 01 (uma) placa de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com 01 (um) conector RJ-45. A Interface de rede deve ser padrão Gigabit Ethernet.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.1.7. INTERFACES (Integradas a Placa Principal)

2.1.7.1. Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces padrões Universal Serial Bus (USB), sendo no mínimo 04 (quatro) USBs 3.0 no gabinete, ao menos duas na parte frontal, e as demais portas USBs 2.0.

2.1.8. TECLADO

- 2.1.8.1. Teclado com fio, conector padrão USB;
- 2.1.8.2. Teclado padrão ABNT-2;
- 2.1.8.3. Possuir todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil);
- 2.1.8.4. Possuir ajuste de inclinação;
- 2.1.8.5. Possuir características ergonômicas para uso diário;
- 2.1.8.6. Ser da mesma cor do gabinete.

2.1.9. MOUSE

- 2.1.9.1. Mouse com fio Padrão USB;
- 2.1.9.2. Possuir três botões (esquerdo/direito/central);
- 2.1.9.3. Possuir tecnologia óptica/laser, 800 DPI, que permita seu funcionamento em superfícies como (mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras);
- 2.1.9.4. Possuir formato simétrico;
- 2.1.9.5. Possuir botão de rolagem;
- 2.1.9.6. Ser da mesma cor do gabinete.

2.1.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.1.10.1. Deverá possuir 01 (uma) fonte de alimentação;
- 2.1.10.2. com potência máxima de 300 Watts;
- 2.1.10.3. com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240 VAC à 50/60Hz, com seleção

2.2. MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE - *com Microsoft Windows 10 Professional 64-bits*

Microcomputador "All-In-One" é todo equipamento que une num só corpo: monitor, gabinete, placa mãe, processador, memória, HD, unidade óptica, interfaces de áudio, vídeo, conectividade, entre outros.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.2.1. GABINETE

2.2.1.1. Gabinete desktop multifuncional onde placa mãe, drives, disco rígido, DVD, interfaces de áudio, vídeo, conectividade e monitor sejam integrados num único gabinete.

2.2.1.2. A fonte de alimentação deve aceitar tensões mínimas, de acordo com a Resolução nº 414/2010 da ANEEL, de forma automática ou através de seletor de voltagem atrás do equipamento.

2.2.1.3. Fonte de alimentação de no máximo 250 watts do tipo potência real (deverá ser capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

2.2.1.4. Deve conter botão liga/desliga.

2.2.2. BASE ou SUPORTE

2.2.2.1. Ser especificamente desenhada para o modelo ofertado (não serão aceitas adaptações) e que permita ajustes de inclinação.

2.2.2.2. Possuir em sua base, acabamento de borracha ou outro material que garanta aderência à superfície da mesa de trabalho.

2.2.2.3. Suportar o peso total da solução all-in-one fornecida.

2.2.2.4. Não serão aceitas soluções de base ou suporte que necessitem de qualquer alteração, instalação ou modificação na mesa de trabalho.

2.2.2.5. Ser da mesma cor ou permitir uma combinação satisfatória de cores com o equipamento fornecido.

2.2.2.6. Suportar de forma segura, o peso e os movimentos do equipamento aqui solicitado.

2.2.2.7. Deve ser fixado ao all-in-one para permitir as movimentações e ajustes.

2.2.3. MONITOR

2.2.3.1. Formato All-in-One integrado com toda a solução do mesmo fabricante.

2.2.3.2. Monitor integrado a CPU com tela 100% plana (LED) de alta definição (HD), com no mínimo 18,5" de diagonal 1600 x 900 HD Plus, formato widescreen.

2.2.3.3. Possuir webcam de alta definição (HD – High Definition), com microfone de alta



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

definição integrada ao monitor, de no mínimo 0,92 Mega Pixel.

2.2.3.4. Possuir alto falantes estéreos de alto desempenho integrados ao monitor.

2.2.3.5. Possuir microfone de alta definição integrado ao monitor.

2.2.3.6. Possuir led de energia.

2.2.3.7. Possuir saída de áudio em linha.

2.2.3.8. Possuir placa gráfica integrada.

2.2.4. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD) E BIOS

2.2.4.1. Arquitetura BTX ou ATX, desde que comporte o conceito de "tudo em um", ou tecnologia superior.

2.2.4.2. O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

2.2.4.3. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante da workstation sempre que o computador for inicializado.

2.2.4.4. A inicialização da workstation deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

2.2.4.5. Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST

2.2.4.6. Permitir a atualização da BIOS através do site do fabricante do equipamento.

2.2.4.7. Permitir senha de acesso (ativada e/ou desativada) via setup.

2.2.4.8. Ser totalmente compatível com arquitetura 32 / 64 bits.

2.2.4.9. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível

2.2.4.10. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante

2.2.4.11. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.2.5. PROCESSADOR

- 2.2.5.1. Plataforma Intel® ou AMD.
- 2.2.5.2. Intel® Core i5 ou AMD compatível, ou superior.
- 2.2.5.3. Possuir tecnologia de virtualização (Intel ou AMD).
- 2.2.5.4. Velocidade mínima de Clock de 2.9 Ghz.
- 2.2.5.5. Mínimo de 4 núcleos.
- 2.2.5.6. Cache mínimo de 6Mb.
- 2.2.5.7. DMI 5GT/s.
- 2.2.5.8. Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm.

2.2.6. MEMÓRIA RAM

- 2.2.6.1. Memória RAM, tipo DDR3 SDRAM ou superior.
- 2.2.6.2. Possuir slots de memória que comportem pelo menos 16 GB.
- 2.2.6.3. Possuir 8GB de memória RAM instalada.

2.2.7. DISCO RÍGIDO

- 2.2.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500GB.
- 2.2.7.2. Interface tipo SATA, ou superior.
- 2.2.7.3. Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm.

2.2.8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

- 2.2.8.1. Uma unidade de leitor óptico combo com tecnologia DVD/RW, CD-RW, possibilitando leitura e gravação de tecnologias DVD, compatível com o sistema operacional instalado e que seja totalmente integrado ao equipamento.

2.2.9. CONTROLADORA DE DISCO

- 2.2.9.1. Possuir controladora on-board do tipo SATA para conexão de pelo menos 1 disco rígido e 1 dispositivo de leitura e gravação e leitura.
- 2.2.9.2. Suporte a velocidades 3.0Gb/sec, ou superior.
- 2.2.9.3. Buffer mínimo de 32 MBytes.
- 2.2.9.4. Interface Serial que permita gerenciar a unidade de disco e a unidade de leitura e gravação, sem gerar gargalos de transferência de dados na solução.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.2.10. INTERFACE DE REDE E COMUNICAÇÃO

- 2.2.10.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
- 2.2.10.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
- 2.2.10.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.
- 2.2.10.4. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- 2.2.10.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
- 2.2.10.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- 2.2.10.7. Wireless integrado que suporte o padrão 802.11, no mínimo o padrão G e N de forma automática.

2.2.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.2.11.1. Suportar no mínimo 256MB (dedicada ou compartilhada), configurada via setup.
- 2.2.11.2. Acelerador gráfico compatível com Direct X 11.1 ou superior.

2.2.12. INTERFACES (todas integradas ao equipamento)

- 2.2.12.1. Uma porta para fone de ouvido.
- 2.2.12.2. Uma porta para microfone e outra para áudio, podendo ser saída combo.
- 2.2.12.3. Uma porta para interface RJ-45 10/100/1000.
- 2.2.12.4. Mínimo de seis interfaces USB, sendo pelo menos duas delas 3.0 e as demais 2.0.
- 2.2.12.5. Uma porta HDMI e uma DisplayPort.

2.2.13. ÁUDIO ESTÉREO

- 2.2.13.1. Suporte para áudio de alta definição.
- 2.2.13.2. Dois alto falantes de alto desempenho, internos e totalmente integrados à solução All-in-One.
- 2.2.13.3. Microfone de alta definição e que seja integrado à solução.
- 2.2.13.4. Botões de controle de volume do áudio ou via software.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.2.13.5. Permitir ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou conectado na saída de áudio.

2.2.13.6. Conector para fone de ouvido estéreo.

2.2.13.7. Webcam de alta definição (HD - High Definition), interna, totalmente integrada à solução All-in-One.

2.2.14. TECLADO

2.2.14.1. Teclado com fio, conector padrão USB.

2.2.14.2. Teclado padrão ABNT-2.

2.2.14.3. Possuir todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil).

2.2.14.4. Possuir ajuste de inclinação.

2.2.14.5. Possuir características ergonômicas para uso diário

2.2.14.6. Ser da mesma cor do gabinete All-in-One.

2.2.15. MOUSE

2.2.15.1. Mouse com fio, Padrão USB.

2.2.15.2. Possuir três botões (esquerdo/direito/rolagem).

2.2.15.3. Possuir tecnologia óptica/laser, 800 DPI, que permita seu funcionamento em superfícies como (mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras).

2.2.15.4. Possuir formato simétrico.

2.2.15.5. Possuir o botão de rolagem.

2.2.15.6. Ser da mesma cor do gabinete.

2.3. MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE - COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS E AUTODESK AUTOCAD 2020 FULL.

2.3.1. GABINETE

2.3.1.1. Gabinete desktop multifuncional onde placa mãe, drives, disco rígido, DVD, interfaces de áudio, vídeo, conectividade e monitor sejam integrados num único gabinete.

2.3.1.2. A fonte de alimentação deve aceitar tensões mínimas, de acordo com a Resolução



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

nº 414/2010 da ANEEL, de forma automática ou através de seletor de voltagem atrás do equipamento.

2.3.1.3. Fonte de alimentação de no máximo 250 watts do tipo potência real (deverá ser capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

2.3.1.4. Deve conter botão liga/desliga.

2.3.2. BASE ou SUPORTE

2.3.2.1. Ser especificamente desenhada para o modelo ofertado (não serão aceitas adaptações) e que permita ajustes de inclinação.

2.3.2.2. Possuir em sua base, acabamento de borracha ou outro material que garanta aderência à superfície da mesa de trabalho.

2.3.2.3. Suportar o peso total da solução all-in-one fornecida.

2.3.2.4. Não serão aceitas soluções de base ou suporte que necessitem de qualquer alteração, instalação ou modificação na mesa de trabalho.

2.3.2.5. Ser da mesma cor ou permitir uma combinação satisfatória de cores com o equipamento fornecido.

2.3.2.6. Suportar de forma segura, o peso e os movimentos do equipamento aqui solicitado.

2.3.2.7. Deve ser fixado ao all-in-one para permitir as movimentações e ajustes.

2.3.3. MONITOR

2.3.3.1. Formato All-in-One integrado com toda a solução do mesmo fabricante.

2.3.3.2. Monitor integrado a CPU com tela 100% plana (LED) de alta definição (HD), com no mínimo 18,5" de diagonal 1600 x 900 HD PPlus, formato widescreen.

2.3.3.3. Possuir webcam de alta definição (HD – High Definition), com microfone de alta definição integrada ao monitor, de no mínimo 0,92 Mega Pixel.

2.3.3.4. Possuir alto falantes estéreos de alto desempenho integrados ao monitor.

2.3.3.5. Possuir microfone de alta definição integrado ao monitor.

2.3.3.6. Possuir led de energia.

2.3.3.7. Possuir saída de áudio em linha.

2.3.3.8. Possuir placa gráfica integrada.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.3.4. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD) E BIOS

- 2.3.4.1. Arquitetura BTX ou ATX, desde que comporte o conceito de “tudo em um”, ou tecnologia superior.
- 2.3.4.2. O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 2.3.4.3. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante da workstation sempre que o computador for inicializado.
- 2.3.4.4. A inicialização da workstation deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- 2.3.4.5. Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST
- 2.3.4.6. Permitir a atualização da BIOS através do site do fabricante do equipamento.
- 2.3.4.7. Permitir senha de acesso (ativada e/ou desativada) via setup.
- 2.3.4.8. Ser totalmente compatível com arquitetura 32 / 64 bits.
- 2.3.4.9. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível
- 2.3.4.10. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante
- 2.3.4.11. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

2.3.5. PROCESSADOR

- 2.3.5.1. Plataforma Intel® ou AMD.
- 2.3.5.2. Intel® Core i5 ou AMD compatível, ou superior.
- 2.3.5.3. Possuir tecnologia de virtualização (Intel ou AMD).
- 2.3.5.4. Velocidade mínima de Clock de 2.9 Ghz.
- 2.3.5.5. Mínimo de 4 núcleos.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.3.5.6. Cache mínimo de 6Mb.

2.3.5.7. DMI 5GT/s.

2.3.5.8. Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm.

2.3.6. MEMÓRIA RAM

2.3.6.1. Memória RAM, tipo DDR3 SDRAM ou superior.

2.3.6.2. Possuir slots de memória que comportem pelo menos 16 GB.

2.3.6.3. Possuir 8GB de memória RAM instalada

2.3.7. DISCO RÍGIDO

2.3.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500GB.

2.3.7.2. Interface tipo SATA, ou superior.

2.3.7.3. Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm.

2.3.8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

2.3.8.1. Uma unidade de leitor óptico combo com tecnologia DVD/RW, CD-RW, possibilitando leitura e gravação de tecnologias DVD, compatível com o sistema operacional instalado e que seja totalmente integrado ao equipamento.

2.3.9. CONTROLADORA DE DISCO

2.3.9.1. Possuir controladora on-board do tipo SATA para conexão de pelo menos 1 disco rígido e 1 dispositivo de leitura e gravação e leitura.

2.3.9.2. Suporte a velocidades 3.0Gb/sec, ou superior.

2.3.9.3. Buffer mínimo de 32 MBytes.

2.3.9.4. Interface Serial que permita gerenciar a unidade de disco e a unidade de leitura e gravação, sem gerar gargalos de transferência de dados na solução.

2.3.10. INTERFACE DE REDE E COMUNICAÇÃO

2.3.10.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

2.3.10.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

2.3.10.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.3.10.4. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

2.3.10.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

2.3.10.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

2.3.10.7. Wireless integrado que suporte o padrão 802.11, no mínimo o padrão G e N de forma automática.

2.3.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

2.3.11.1. Suportar no mínimo 256MB (dedicada ou compartilhada), configurada via setup.

2.3.11.2. Acelerador gráfico compatível com Direct X 11.1 ou superior.

2.3.12. INTERFACES (todas integradas ao equipamento)

2.3.12.1. Uma porta para fone de ouvido.

2.3.12.2. Uma porta para microfone e outra para áudio, podendo ser saída combo.

2.3.12.3. Uma porta para interface RJ-45 10/100/1000.

2.3.12.4. Mínimo de seis interfaces USB, sendo pelo menos duas delas 3.0 e as demais 2.0.

2.3.12.5. Uma porta HDMI e uma DisplayPort.

2.3.13. ÁUDIO ESTÉREO

2.3.13.1. Suporte para áudio de alta definição.

2.3.13.2. Dois alto falantes de alto desempenho, internos e totalmente integrados à solução All-in-One.

2.3.13.3. Microfone de alta definição e que seja integrado à solução.

2.3.13.4. Botões de controle de volume do áudio ou via software.

2.3.13.5. Permitir ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou conectado na saída de áudio.

2.3.13.6. Conector para fone de ouvido estéreo.

2.3.13.7. Webcam de alta definição (HD - High Definition), interna, totalmente integrada à solução All-in-One.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.3.14. TECLADO

- 2.3.14.1. Teclado com fio, conector padrão USB.
- 2.3.14.2. Teclado padrão ABNT-2.
- 2.3.14.3. Possuir todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil).
- 2.3.14.4. Possuir ajuste de inclinação.
- 2.3.14.5. Possuir características ergonômicas para uso diário
- 2.3.14.6. Ser da mesma cor do gabinete All-in-One.

2.3.15. MOUSE

- 2.3.15.1. Mouse com fio, Padrão USB.
- 2.3.15.2. Possuir três botões (esquerdo/direito/rolagem).
- 2.3.15.3. Possuir tecnologia óptica/laser, 800 DPI, que permita seu funcionamento em superfícies como (mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras).
- 2.3.15.4. Possuir formato simétrico.
- 2.3.15.5. Possuir o botão de rolagem.
- 2.3.15.6. Ser da mesma cor do gabinete.

2.4. WORKSTATION AVANÇADO- COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS

2.4.1. GABINETE

2.4.1.1. Gabinete padrão "Torre" ou "Mini Torre", deverá ter projeto "tool-less", ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica, de forma a impedir a abertura do gabinete.

2.4.2. MONITOR

2.4.2.1. Monitor de vídeo colorido LED backlit ou LCD TFT de 23 polegadas, com 01 (um) conector DisplayPort e 01 (um) conector DVI-D, com dot-pitch de 0.3 no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1600 x 1050, com base removível, inclinável, ajuste de



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

altura e giro de tela, com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz.

2.4.3. PLACA PRINCIPAL

2.4.3.1. Deverá ter placa mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) microprocessador, padrão Intel Xeon, sendo no mínimo E3-1240v3 Quad Core, com frequência clock de no mínimo 3.0 Ghz, memória cache de no mínimo 6 Mb.

2.4.4. MEMÓRIA RAM

2.4.4.1. Deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) Gbytes de Memória DIMM DDR3 ECC, ou tecnologia superior, em 02 (dois) Slots DIMMs de 08 (oito) Gbytes cada ou 04 (quatro) Slots DIMMs de 04 (quatro) Gbytes cada, com conector DDR3 ou superior, expansível até a 32 (trinta e dois) Gbytes, com operação em 1600 Mhz ou superior.

2.4.5. DISCO RÍGIDO

2.4.5.1. Deverá ter 01 (uma) unidade de disco rígido, de 01 (hum) Terabytes, padrão SATA III de 2,5" ou 3,5", com velocidade de 7.200 RPM, com taxa de transferência de 3Gb/s.

2.4.6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

2.4.6.1. Uma unidade de leitor óptico combo com tecnologia DVD/RW, CD-RW, possibilitando leitura e gravação de tecnologias DVD, compatível com o sistema operacional instalado e que seja totalmente integrado ao equipamento.

2.4.7. INTERFACE DE REDE E COMUNICAÇÃO

2.4.7.1. Deverá possuir 01 (uma) placa de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com 01 (um) conector RJ-45. A Interface de rede deve ser padrão Gigabit Ethernet.

2.4.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

2.4.8.1. Deverá possuir 01 (uma) placa de vídeo NVIDIA Quadro K2000 ou AMD FirePro W4100, com memória de vídeo de no mínimo de 02 (dois) Gbytes GDDR5, interface de memória de 128-bit, com suporte a resoluções até 2560 x 1600, com 01 (um) DVI-I e 02 DisplayPort ou 04 (quatro) mDisplayPort, com um cabo adaptador para DVI;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.4.9. INTERFACES (Integradas a Placa Principal)

- 2.4.9.1. Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces padrões Universal Serial Bus (USB),
- 2.4.9.2. sendo no mínimo 04 (quatro) USBs 3.0 no gabinete, ao menos duas na parte frontal.
- 2.4.9.3. e as demais portas USBs 2.0.

2.4.10. TECLADO

- 2.4.10.1. Teclado com fio, conector padrão USB.
- 2.4.10.2. Teclado padrão ABNT-2.
- 2.4.10.3. Possuir todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil).
- 2.4.10.4. Possuir ajuste de inclinação.
- 2.4.10.5. Possuir características ergonômicas para uso diário
- 2.4.10.6. Ser da mesma cor do gabinete.

2.4.11. MOUSE

- 2.4.11.1. Mouse com fio, Padrão USB ou OS/2 mini-din.
- 2.4.11.2. Possuir três botões (esquerdo/direito/central).
- 2.4.11.3. Possuir tecnologia óptica/laser, 800 DPI, que permita seu funcionamento em superfícies como (mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras).
- 2.4.11.4. Possuir formato simétrico.
- 2.4.11.5. Possuir botão de rolagem.
- 2.4.11.6. Ser da mesma cor do gabinete.

2.4.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.4.12.1. Deverá possuir 01 (uma) fonte de alimentação;
- 2.4.12.2. com potência máxima de 615 Watts;
- 2.4.12.3. com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240 VAC à 50/60Hz, com seleção

2.5. MONITOR DE 21"

2.5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- 2.5.1.1. Monitor de Vídeo do mesmo fabricante do monitor que integra o item 1 ou em regime de OEM.
- 2.5.1.2. Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e Tecnologia LED policromático.
- 2.5.1.3. Tamanho 21,5" de diagonal
- 2.5.1.4. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz.
- 2.5.1.5. Tempo de resposta máximo de 6 milissegundos
- 2.5.1.6. Tratamento da Superfície antirreflexo e antiestético
- 2.5.1.7. Brilho de no mínimo 250 cd/m²
- 2.5.1.8. Relação de contraste de no mínimo 1000:1.
- 2.5.1.9. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem e regulagem
- 2.5.1.10. Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de no mínimo 100mm e pivô de rotação de 90.
- 2.5.1.11. Deve possuir pelo menos 2 conectores de vídeo, sendo conector de sinal analógico DB15 VGA e/ou conector de sinal digital Display Port e/ou HDMI.
- 2.5.1.12. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
- 2.5.1.13. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
- 2.5.1.14. Deverá ser fornecido 2(dois) cabos de conexão de vídeo, sendo compatível com os mesmos conectores do item 2.2 e 2.3)
- 2.5.1.15. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
- 2.5.1.16. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovado no site www.epeat.net.
- 2.5.1.17. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

2.6. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- 2.6.1. Todos os softwares necessários para o funcionamento do equipamento como um todo,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

deverão estar inclusos e serem totalmente compatíveis com todas as funcionalidades do equipamento ofertado.

2.6.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (ou superior), instalado em português do Brasil, na versão 64 bits e em 08 (oito) microcomputador ALL-IN-ONE item 2.3 além do Windows 10 Professional (ou superior), instalado em português do Brasil, na versão 64 bits, também deve conter o software Autodesk AutoCad 2020 Full ou superior, em português do Brasil, na versão 64 bits.

2.6.3. Todos os recursos do equipamento devem ser compatíveis com os softwares aqui solicitados.

2.6.4. As licenças necessárias para cada equipamento, sendo elas na forma de assinatura ou subscrição, deverão garantir todas as atualizações, de segurança, melhorias, upgrades de versões, de forma gratuita durante todo o tempo vigente do contrato.

2.6.5. Todas as licenças devem obedecer às premissas da Microsoft, quanto à locação de equipamentos, com Sistema Operacional, seja ela na modalidade SPLA ou Rental Rights.

2.6.6. Todas as licenças Autodesk AutoCad 2019 ou superior adquiridas da Autodesk, devem estar em conformidade com as regras de negócio estabelecidas pela empresa, garantindo todas as atualizações necessárias ao seu funcionamento, independente da modalidade de sua aquisição.

2.6.7. Deverá acompanhar, em ao menos 10% dos equipamentos, as mídias de instalação, drivers e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.

2.6.8. Deverá acompanhar, em ao menos 10% dos equipamentos, o catálogo técnico, manual técnico e folders que descrevam tecnicamente todos os recursos do equipamento solicitado.

2.6.9. Todas as literaturas devem estar em português do Brasil.

2.6.10. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas, de modo que, todos os recursos dos equipamentos funcionem adequadamente, sem apresentar problema, seja ele, de qualquer natureza.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2.7. NÍVEL DE RUÍDO

2.7.1. Os equipamentos em pleno funcionamento, inclusive com a unidade óptica funcionando, não deve emitir ruído superior a 60 decibéis, de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR 10152 ou possuir conformidade com a ISO 9296.

2.8. OUTROS REQUISITOS

2.8.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ser do mesmo modelo e marca utilizada no equipamento enviado para aprovação.

2.8.2. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

2.8.3. Os equipamentos devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado e submetido às vibrações possíveis durante o transporte, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

2.8.4. Serão admitidas somente as seguintes combinações de cores: grafite, prata e preto.

2.8.5. Deverá estar incluso em todos os equipamentos, todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento de todo o conjunto do equipamento aqui solicitado.

2.8.6. Deverá estar incluso em todos os equipamentos, um adaptador para conexão de plugue novo em tomadas do antigo padrão, conforme norma NBR 14136.

2.8.7. Deverá estar incluso em todos os equipamentos, um mousepad construído conforme Norma Regulamentar nº 17, portaria 3751, para prevenção do LER/DORT.

2.8.8. Devem estar em perfeita condição de uso e limpos.

3. SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de funcionamento com manutenção incluindo reposição de peças e mão-de-obra, com atendimento on-site na Sede da Secretaria da Justiça e Cidadania e Unidades do Centro da Integração da Cidadania, Centro de Transportes, Centro de referência a Vítima e Coordenações e Conselhos, mesmo que estas unidades venham a sofrer mudança de endereço dentro do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- 3.2.** Este atendimento será nos dias úteis entre às 08h00min e 17h00min:
- 3.3.** Para os computadores localizados na Grande São Paulo, o SLA de solução do problema, deverá ser de 8 horas úteis, para os computadores localizados em outras regiões do Estado de São Paulo e não localizadas na Grande São Paulo, o SLA de solução de problema deverá ser de 16 horas úteis e deverá ser de contados após a abertura do chamado.
- 3.4.** A manutenção deverá ser prestada pelo fabricante, por assistência técnica autorizada e credenciada ou pela CONTRATADA.
- 3.5.** Por se tratar de equipamentos Workstations, Desktop e All In One, caberá a CONTRATADA disponibilizar as informações do hard disk para serem copiadas, quando da apresentação de defeitos cujo equipamento deva ser retirado ou trocado. Quando o equipamento estiver locado fora da Sede da Secretaria da Justiça e Cidadania o equipamento ou o hard disk deve ser encaminhado para Sede.
- 3.6.** Para atendimento aos itens acima, a CONTRATADA ou o fabricante do equipamento deverá estar capacitado a prover assistência técnica em todo estado de São Paulo.
- 3.7.** Caberá a CONTRATADA sem custos adicionais a critério da Secretaria da Justiça e Cidadania, o remanejamento dos equipamentos entre seus departamentos e localidades atendidas por este contrato sem a perda da garantia e do atendimento on-site.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico, abertura e solução de chamados técnicos e deverá dispor de um ambiente eletrônico para abertura e solução de chamados técnicos.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar via WEB, as versões atualizadas dos driver's e necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4. GARANTIA

- 4.1.** Todos os equipamentos (incluindo seus componentes físicos, lógicos e periféricos) deverão estar cobertos com garantia total, durante toda a vigência do contrato, cabendo a contratada a substituição de equipamentos, reposição de peças e mão-de-obra e atendimento on-site no local, mesmo que esta venha a sofrer mudança de endereço.

5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 5.1.** A contratada deverá replicar a imagem de uma matriz com todas as configurações



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

fornecidas pela Secretaria da Justiça e Cidadania, através do Centro de Suporte e Manutenção, em todos os equipamentos descritos nesse objeto.

5.2. A contratada deverá entregar e instalar os equipamentos, física e logicamente, nas dependências da Sede da CONTRATANTE, conforme Relação dos Locais, definida pela GTIC – Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.3. A instalação dos equipamentos será feita de forma escalonada, conforme cronograma de instalação que integra o respectivo edital;

5.4. Será considerado como o início efetivo dos serviços de locação o dia subsequente ao da instalação, respeitadas as demais condições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Designar um profissional da contratada (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.2. Informar a CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

6.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.4. Cumprir todas as exigências deste instrumento.

6.5. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.6. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

6.7. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da Secretaria da Justiça e Cidadania mediante sua prévia e expressa autorização;

6.8. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria da Justiça e Cidadania



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- 6.9.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- 6.10.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
- 6.11.** Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.12.** Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e profissionais designados.
- 6.13.** Registrar em relatórios de atendimento mensais todas as reuniões de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 6.14.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.15.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 6.16.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.17.** Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.
- 6.18.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

6.19. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

6.20. Reembolsar a CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

6.21. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.24. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

6.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.26. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

6.27. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

6.28. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

6.29. A assinatura do contrato não implicará a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

6.30. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

6.31. Os profissionais integrantes do serviço de coordenação, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa contratada.

6.32. Toda mão-de-obra fornecida pela contratada deverá estar uniformizada e identificada com nome e função. O uniforme a ser fornecido pela contratada deverá ser padronizado para todos os envolvidos, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual.

6.33. Substituir, conforme prazo de SLA, sempre que exigido pela CONTRATANTE equipamentos e materiais que estejam comprometendo o evento em virtude de má qualidade e funcionamento.

6.34. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor. Todos os contratados deverão estar munidos de equipamentos de segurança adequados ao tipo de serviço a serem executados.

6.35. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer funcionário ou prestador de serviço da contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

7. ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

7.1. Ao término do prazo de vigência do contrato de locação, todos os equipamentos localizados nas dependências da Secretaria da Justiça e Cidadania deverão ser retirados pela contratada, sendo os dados e informações contidos nos computadores, de uso restrito da Secretaria da Justiça e Cidadania.

7.2. A retirada dos computadores e demais equipamentos e encerramento da prestação dos serviços respectivos será realizada de maneira gradual, conforme cronograma definido pelo Centro de Suporte e Manutenção, coincidindo com a instalação dos equipamentos do novo contrato que vier a ser celebrado. Na ocasião, será feito um relatório de cada equipamento desativado e assinado por um funcionário da Secretaria da Justiça e Cidadania designado em cada localidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar um profissional para atuar como gestor e outro como fiscal do contrato, que servirá de contato junto à contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

8.2. Comunicar à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

8.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da contratada até que os serviços sejam executados em



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

conformidade com o contratado.

8.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

**GRUPO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário por Equipamento (R\$)	Valor Mensal do Serviço (R\$)	Preço do Serviço para 24 (Vinte e quatro) Meses (R\$)
1	55	Unid.	Serviço de locação microcomputadores do tipo "Desktop" – Windows 10 Pro (ou superior);			
2	209	Unid	Serviço de locação microcomputadores do tipo "tudo em um – All-in-One" – Windows 10 Pro (ou superior)			
3	8	Unid.	Serviço de locação microcomputadores do tipo "tudo em um – All-in-One" – Windows 10 Pro (ou superior) e Autodesk AutoCad 2020 (ou superior).			
4	5	Unid.	Serviço de locação de microcomputadores do tipo "WorkStation Avançado" com licença de Microsoft Windows 10 Pro (ou superior).			
5	50	Unid	Serviço de locação de Monitor de 21" com ajuste de altura e inclinação			
TOTAL UNITÁRIO:						
TOTAL MENSAL						
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Obs.: Conforme disposto no item 5.8. do Edital: Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta (no mesmo arquivo), o catálogo/especificação técnica do fabricante relativo aos equipamentos indicados na proposta comercial, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva as características dos equipamentos ofertados.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n°: _____ CPF n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2020, Processo SJC nº 2020/00305:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2020, Processo SJC nº 2020/00305, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2020, Processo SJC nº 2020/00305

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2020, Processo SJC nº 2020/00305, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SJ 35, DE 11/07/90

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário da Justiça resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, obedecerá no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculos para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obra não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida § 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

§ 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, foram realizados com dispensa de licitação.

§ 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV, são alternativas,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

devendo a Administração optar, a seu critério por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta resolução, deverão constar obrigatoriamente em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§ 1º e 2º, da Lei 6.544/89

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ – 215, de 28/12/78.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SJC nº 2020/00305

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020

CONTRATO SJC nº xx/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** E empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES SEMINOVOS COM ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO ON-SITE.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania, doravante referida como "CONTRATANTE", neste ato representada pelas Senhoras Graziela Fazzani Pavão, Coordenadora Geral de Administração, portadora do RG nº 28.461.283-2 e CPF nº 310.859.948-80 e Tatiana Rached Campos, Coordenadora de Integração da Cidadania, portadora do RG nº 30.681.530-8 e CPF nº 324.304.538-00, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXX**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**, portador(a) do RG nº **Clique aqui para digitar texto.** e CPF nº **Clique aqui para digitar texto.**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviço de locação de microcomputadores seminovos com acessórios, instalação, customização, garantia de funcionamento e manutenção on-site, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em __/__/__, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria e nos locais definidos no Termo de referência, observados os anexos VI e VII, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cronograma de instalação deverá ser entregue à CONTRATANTE antes do início da vigência contratual, detalhando-se onde e quando serão instalados os equipamentos indicados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar formulário de comprovação de instalação, com data e assinatura do instalador e do funcionário da área da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- XXII- somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE (através do termo de instalação), utilizando-se apenas equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica em seu últimos estágio de revisão tecnológica, de software e hardware
- XXIII- quando da instalação dos equipamentos deverá apresentar formulário de comprovação de instalação, com data e assinatura do instalador e do funcionário da área da CONTRATANTE, onde serão instalados os equipamentos.
- XXIV- substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo 03 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;
- XXV- manter todos os equipamentos objeto da presente contratação assegurados contra roubo, furto, danos elétricos, bem como nos casos fortuitos e de força maior.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

XXV- descartar de forma correta, e por sua conta, todo lixo e/ou resíduo eletrônico resultante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de _05 (cinco) dias da data de início de sua execução.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor e fiscal do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____), mediante os seguintes valores unitários:



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário por Equipamento (R\$)	Valor Mensal do Serviço (R\$)	Preço do Serviço para 24 (Vinte e quatro) Meses (R\$)
1	55	Unid.	Serviço de locação microcomputadores do tipo "Desktop" – Windows 10 Pro (ou superior);			
2	209	Unid	Serviço de locação microcomputadores do tipo "tudo em um – All-in-One" – Windows 10 Pro (ou superior)			
3	8	Unid.	Serviço de locação microcomputadores do tipo "tudo em um – All-in-One" – Windows 10 Pro (ou superior) e Autodesk AutoCad 2020 (ou superior).			
4	5	Unid.	Serviço de locação de microcomputadores do tipo "WorkStation Avançado" com licença de Microsoft Windows 10 Pro (ou superior).			
5	50	Unid	Serviço de locação de Monitor de 21" com ajuste de altura e inclinação			
TOTAL UNITÁRIO:						
TOTAL MENSAL						
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES						

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da proposta que será considerada a data de referência dos preços.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática das UGE's 170102 e 170104 e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUINTO

Para fins de apuração do valor mensal de cada equipamento, será considerado como o início efetivo dos serviços de locação o dia subsequente ao da instalação, respeitadas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados (excepcionalmente os serviços de assistência técnica e de manutenção, desde que com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pela CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Graziela Fazzani Pavão
Coordenadora Geral de Administração

Tatiana Rached Campos
Coordenadora de Integração da Cidadania

CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO VI

RELAÇÃO DE LOCAIS E ENDEREÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE, Nº148	Pátio do Colégio, 148 – Centro – São Paulo/SP CEP 01016-043
SEDE, Nº184	Pátio do Colégio, 184 – Centro – São Paulo/SP CEP 01016-043
CIC CAMPINAS	Rua Odete Therezinha Santucci Otaviano, 92 - Bairro Vida Nova - CEP: 13057 - 508
CIC CASA DA CIDADANIA	Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 – casa 19 Vila Guarani – Jabaquara – São Paulo/SP - CEP: 04329-000
CIC DO IMIGRANTE	Rua Barra Funda, 1020 – Santa Cecília – São Paulo/SP - CEP: 01152-000
CIC FEITIÇO DA VILA	Estrada de Itapeçerica, 8.887 – Valo Velho - CEP: 05858- 002
CIC FERRAZ DE VASCONCELOS	Avenida: Américo Trufelli, 60 Conjunto Residencial José Chacon Moriel - CEP 08526-060
CIC GRAJAU	Rua Pinheiro Chagas, s/n - Parque Alto do Rio Bonito / Grajaú – São Paulo/SP - CEP: 04837-030
CIC GUARULHOS	Estrada Capão Bonito, 53 - Bairro Jardim Maria de Lourdes - Pimentas – Guarulhos/SP - CEP: 07263-010
CIC LESTE	Rua: Padre Virgílio Campelo, 150 - Encosta Norte – Itaim Paulista. São Paulo/SP - CEP 08131-310
CIC FRANCISCO MORATO	Avenida: Tabatinguera, 45 Centro – Francisco Morato/SP - CEP: 07909-150
CIC NORTE	Rua: Ari da Rocha Miranda, 36 Jova Rural – Jaçanã São Paulo/SP - CEP: 02281-190
CIC OESTE	Estrada de Taipas, 990 Jardim Panamericano – Jaraguá – São Paulo/SP - CEP: 02991-000
CIC PIRAPORA DE BOM JESUS	Rua Bom Jesus, 106 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP - CEP: 06550-000
CIC SÃO VICENTE	Avenida Presidente Wilson, 1.126 – Centro – São Vicente CEP: 11320-000
CIC SUL	Avenida: José Manoel Camisa Nova, 100 Jardim São Luiz – São Paulo/SP - CEP: 05822-015
CONSELHOS – SANTA EFIGÊNIA	Rua Antônio de Godoi, 122 - São Paulo - SP - CEP 01034-000
CONSELHOS – BOA VISTA	R. Boa Vista, 162 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01014-000
CRAVI-FÓRUM	Av. Dr. Abrahão Ribeiro, 313, Avenida D - Sala 0-429, Térreo - Barra Funda - CEP: 01133-020
CENTRO DE TRANSPORTES	Rua Oscar Cintra Godinho, 243 - Liberdade - CEP: 01512-010



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

TIPO	INSTALAÇÃO	NÚCLEO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	CENTRO DE ARQUIVOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	CENTRO DE ARQUIVOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	CENTRO DE SUPPRIMENTOS E PATRIMONIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	CENTRO DE SUPPRIMENTOS E PATRIMONIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	28/9	NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	29/9	CENTRO DE TRANSPORTES
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	29/9	CENTRO DE TRANSPORTES
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE CONVÊNIOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE CONVÊNIOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE CONVÊNIOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE CONVÊNIOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE ORÇAMENTO E GERENCIAMENTO DE FUNDOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	FÓRUM INTER-RELIGIOSO PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	FÓRUM INTER-RELIGIOSO PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS (GSPOFP)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	30/9	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	CIC CASA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV OU ÀS PESSOAS COM AIDS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV OU ÀS PESSOAS COM AIDS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV OU ÀS PESSOAS COM AIDS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL – DISCRIMINAÇÃO RACIAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL – DISCRIMINAÇÃO RACIAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL – DISCRIMINAÇÃO RACIAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	COMISSÃO ESPECIAL – DISCRIMINAÇÃO RACIAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	5/10	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (FID)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESKTOP (BASICO)	5/10	CIC CASA DA CIDADANIA
DESKTOP (BASICO)	5/10	CIC CASA DA CIDADANIA
DESKTOP (BASICO)	5/10	CIC CASA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	6/10	CIC NORTE
DESKTOP (BASICO)	6/10	CIC NORTE
DESKTOP (BASICO)	6/10	CIC NORTE
DESKTOP (BASICO)	6/10	CIC NORTE
DESKTOP (BASICO)	6/10	CIC NORTE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	BIBLIOTECA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	CIC GUARULHOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA (CPPNI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA (CPPNI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA (CPPNI)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	OUVIDORIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	7/10	OUVIDORIA
DESKTOP (BASICO)	7/10	CIC GUARULHOS
DESKTOP (BASICO)	7/10	CIC GUARULHOS
DESKTOP (BASICO)	7/10	CIC GUARULHOS
DESKTOP (BASICO)	7/10	CIC GUARULHOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/10	CIC GRAJAÚ
DESKTOP (BASICO)	8/10	CIC GRAJAÚ
DESKTOP (BASICO)	8/10	CIC GRAJAÚ
DESKTOP (BASICO)	8/10	CIC GRAJAÚ



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESKTOP (BASICO)	8/10	CIC GRAJAÚ
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA MILITAR
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA MILITAR
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA MILITAR
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA MILITAR
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA TÉCNICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA TÉCNICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA TÉCNICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA TÉCNICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	ASSESSORIA TÉCNICA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CENTRO DE SUPORTE AO GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CENTRO DE SUPORTE AO GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CENTRO DE SUPORTE AO GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CENTRO DE SUPORTE AO GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CHEFIA DE GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	CIC FEITIÇO DA VILA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	GABINETE DO SECRETÁRIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	GABINETE DO SECRETÁRIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	GABINETE DO SECRETÁRIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	13/10	GABINETE DO SECRETÁRIO
ALL IN ONE (AUTOCAD)	13/10	GRUPO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DESKTOP (BASICO)	13/10	CIC FEITIÇO DA VILA
DESKTOP (BASICO)	13/10	CIC FEITIÇO DA VILA
DESKTOP (BASICO)	13/10	CIC FEITIÇO DA VILA



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESKTOP (BASICO)	13/10
DESKTOP (BASICO)	13/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	14/10
DESKTOP (BASICO)	14/10
DESKTOP (BASICO)	14/10
DESKTOP (BASICO)	14/10
DESKTOP (BASICO)	14/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10

CIC FEITIÇO DA VILA
CIC FEITIÇO DA VILA
CIC SUL I
CIC SUL I
CIC SUL I
CIC SUL I
CIC SUL I
CIC SÃO VICENTE
CIC SÃO VICENTE
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA JURÍDICA

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE
(PPCAAM/SP)

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS (PROVITA)
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS (PROVITA)
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS (PROVITA)

SETOR JUSTIÇA
SETOR JUSTIÇA
SETOR JUSTIÇA



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	15/10	SETOR JUSTIÇA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CIC FRANCISCO MORATO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA DE SÃO PAULO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE SÃO PAULO (CPDCN)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE SÃO PAULO (CPDCN)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NORDESTINA DE SÃO PAULO (COPANE)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NORDESTINA DE SÃO PAULO (COPANE)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONED/SP)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONED/SP)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONED/SP)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTT
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	19/10	CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS
DESKTOP (BASICO)	19/10	CIC FRANCISCO MORATO
DESKTOP (BASICO)	19/10	CIC FRANCISCO MORATO
DESKTOP (BASICO)	19/10	CIC FRANCISCO MORATO
DESKTOP (BASICO)	19/10	CIC FRANCISCO MORATO
DESKTOP (BASICO)	19/10	CIC FRANCISCO MORATO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	CHEFIA DE GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	CHEFIA DE GABINETE
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	CIC LESTE I
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS PROGRAMAS DE DEFESA DA CIDADANIA
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	20/10	GRUPO DE CERIMONIAL E EVENTOS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESKTOP (BASICO)	20/10	CIC LESTE I
DESKTOP (BASICO)	20/10	CIC LESTE I
DESKTOP (BASICO)	20/10	CIC LESTE I
DESKTOP (BASICO)	20/10	CIC LESTE I
DESKTOP (BASICO)	20/10	CIC LESTE I
DESKTOP (BASICO)	20/10	CIC LESTE I
WORKSTATION (AVANÇADO)	20/10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	21/10	CIC JUNDIAÍ
DESKTOP (BASICO)	21/10	CIC JUNDIAÍ
DESKTOP (BASICO)	21/10	CIC JUNDIAÍ
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	22/10	CIC PIRAPORA DO BOM JESUS
DESKTOP (BASICO)	22/10	CIC PIRAPORA DO BOM JESUS
DESKTOP (BASICO)	22/10	CIC PIRAPORA DO BOM JESUS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	CIC CAMPINAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	GRUPO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	GRUPO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	GRUPO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	GRUPO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	GRUPO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	26/10	GRUPO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	CENTRO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	CENTRO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	GRUPO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	GRUPO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ALL IN ONE (AUTOCAD)	26/10	GRUPO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DESKTOP (BASICO)	26/10	CIC CAMPINAS
DESKTOP (BASICO)	26/10	CIC CAMPINAS
DESKTOP (BASICO)	26/10	CIC CAMPINAS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	27/10	CIC OESTE I
DESKTOP (BASICO)	27/10	CIC OESTE I
DESKTOP (BASICO)	27/10	CIC OESTE I
DESKTOP (BASICO)	27/10	CIC OESTE I
DESKTOP (BASICO)	27/10	CIC OESTE I
DESKTOP (BASICO)	27/10	CIC OESTE I
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	3/11	CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CONDEPE)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	3/11	CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CONDEPE)
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	3/11	CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CONDEPE)
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
DESKTOP (BASICO)	3/11	CIC FERRAZ DE VASCONCELOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	4/11	APOIO AOS CONSELHOS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	4/11	APOIO AOS CONSELHOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	4/11	APOIO AOS CONSELHOS
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
ALL IN ONE (INTERMEDIARIO)	8/11	ESTOQUE/ CONTROLE/ ESTAGIARIO
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
MONITOR	8/11	A DEFINIR
WORKSTATION (AVANÇADO)	8/11	CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
WORKSTATION (AVANÇADO)	8/11	CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
WORKSTATION (AVANÇADO)	8/11	CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
WORKSTATION (AVANÇADO)	8/11	CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

*Sujeito à alterações